

MINISTERIO PÚBLICO
DO



ESTADO DE
SÃO PAULO

ALINE OLIVEIRA
LEI ORGÂNICA DO
MINISTÉRIO PÚBLICO
DE SÃO PAULO

Sistematizada e Anotada
em Questões

2ª edição

Ampliada e Atualizada

JUS**Aulas**

ALINE OLIVEIRA

LEI ORGÂNICA
DO MINISTÉRIO
PÚBLICO DE
SÃO PAULO

Sistematizada e Anotada
em Questões

[@prof_alineoliveira](#)

JusAulas 

Fontes:

<https://www.mpsp.mp.br/leis-organicas-minist%C3%A9rio-p%C3%BAblico>

https://biblioteca.mpsp.mp.br//phl_img/legis/lcp-00734compilado.pdf

https://www.al.sp.gov.br/norma/resultados?page=0&size=10&tipoPesquisa=E&buscaLivreEscape=734&buscaLivreDecode=734&_idsTipoNorma=1&idsTipoNorma=2&nuNorma=&ano=&complemento=&dtNormalInicio=&dtNormaFim=&idTipoSituacao=0&_idsTema=1&palavraChaveEscape=&palavraChaveDecode=&_idsAutorPropositura=1&_temQuestionamentos=on&_pesquisaAvancada=on&__ncforminfo=Fqc5HbG8Sq09hehT5gsu12rt2gu-3jQpCI3gjr1iweofo-BmtdZvSrSQNTpQNNltzMDtysiNVkcoqe8qNUy4LgcD_o92Jb80DcVQeGtlhHt07GN-9Bk2Zrbh3dXwwnd3hTGV4AzHGFx5dAZRWen7LAWfrOPft-tgJa31LP02Db7d_nlk9_TZgISSyhbqbuNX2vjtF3l-cPzBkhgAGjhmC6tyRY1YHB8-8zEYNMjkrFvaJ7XdxNOfUR3HUIIdgNVIMGII8YMudxDV9su3dyu4_DCTryhG-g-wlKlaVMkA4lgtK1c22zlc0XaGY_BGC4LJkZN5UfDJEu0r_tdxOo4eHZEfmJE20xZFDJR96tQT4pCr0LZpHBkgju-k6HWGbt8bzndMqNzuruHwflserTsLGsPDP2c3JE_PELc5rgiZEI_2Za7rKKD5GE9zw%3D%3D , visualizado em 18.06.2025.

Questões de Lei Complementar Estadual nº 734/1993 (LO MPE-SP) em Legislação Específica dos Ministérios Públicos para Concurso Público | Tec Concursos

Considerações e orientações iniciais

Fala, futuro (a) analista jurídico (a). Tudo bem?

Esse material foi produzido com muito carinho e tem por finalidade auxiliá-lo no estudo da Lei Complementar nº 734/1993. Conforme você vai perceber temos diversas questões já cobradas em concursos anteriores. Além disso, quem for assinante do TEC Concursos na modalidade “plano avançado” tem acesso a diversas questões autorais para treinar mais ainda. Os links utilizados para a elaboração do presente material estão disponíveis aí em cima.

Nossa ideia é inserir a questão do concurso de acordo com o dispositivo que você está estudando para que você tenha um estudo mais ativo. Além disso, fizemos destaques no decorrer da legislação para alertá-lo dos pontos mais importantes, prazos, palavras que podem ser objeto de pegadinhas... Tudo mastigado e organizado para que você tenha um estudo mais efetivo e não perca questões bobas na hora da sua prova!

- Colocamos **em vermelho**: ressalvas, objetos com sentido negativo e gabarito de questão errada.
- Colocamos **em rosa** prazos, pois são pontos que sempre chamam a atenção do examinador.
- Colocamos **em azul**: gabarito de questões corretas.
- Colocamos **em verde**: quórum que também é um tópico que os examinadores adoram cobrar.
- **Grifamos e sublinhamos**: partes do texto legal para chamar a sua atenção de pontos importantes.

Destaco que além de buscar no *site* do próprio MPSP a legislação mais atualizada possível, também fiz pesquisa no *site* da Assembleia Legislativa de São Paulo (links mencionados acima) por eventuais atualizações legislativas que não constassem dos arquivos disponibilizados pela própria Instituição. Todo esse cuidado se faz necessário no estudo de legislação local, já que algumas vezes as atualizações não são facilmente localizadas.

ma/resultados?page=0&size=10&tipoPesquisa=E&buscaLivresEscape=734&buscaLivresDecode=734&idsTipoNorma=1&idsTipoNorma=2&nuNorma=&ano=&complemento=&dtNormalInicio=&dtNormaFim=&idTi

[Início](#) / [Legislação](#) / Norma

Pesquisa de legislação

Nova Pesquisa

Filtros

Busca Livre
734

Tipo de Norma
1 selecionado(s)

Número
Ano

Complemento

Data Inicial

Data Final

Situação Atual
Todos

Tema da Norma
Todos

Palavra-chave

Autor(es)
Todos

Questionamento de constitucionalidade

Pesquisa mais abrangente

Resultado: 17 normas em 2 páginas

Mostrar 10 normas por página

Exportar as normas desta página
Excel PDF Imprimir Copiar

Localizar:

Lei Complementar nº 1.393, de 22/12/2023	Amplia, no Ministério Público, o Quadro de Cargos de Promotor de Justiça e dá outras providências
Lei Complementar nº 1.316, de 12/01/2018	Altera dispositivos da Lei Complementar 734, de 26 de novembro de 1993 , relativos às gratificações e diárias dos membros do Ministério Público e dá outras providências
Lei Complementar nº 1.279, de 11/01/2016	Altera a Lei Complementar nº 734, de 26 de novembro de 1993 , que institui a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de São Paulo
Lei Complementar nº 1.278, de 06/01/2016	Altera a Lei Complementar nº 734, de 26 de novembro de 1993 , que institui a Lei Orgânica do Ministério Público
Lei Complementar nº 1.268, de 21/07/2015	Altera a Lei Complementar n. 734, de 1993 , que institui a Lei Orgânica do Ministério Público, e dá outras providências
Lei Complementar nº 1.155, de 26/10/2011	Altera dispositivos da Lei Complementar n. 734, de 26 de novembro de 1993 , que institui a Lei Orgânica do Ministério Público, e dá outras providências
Lei Complementar nº 1.147, de 06/09/2011	Altera a Lei Complementar n. 734, de 26 de novembro de 1993 , que instituiu a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de São Paulo, e dá providências correlatas
Lei Complementar nº 1.127, de 29/11/2010	Dispõe sobre a criação da Ouvidoria do Ministério Público do Estado de São Paulo, prevista no § 5.º do Artigo 130-A da Constituição da República, dá providências correlatas
Lei Complementar nº 1.084, de 17/12/2008	Transforma Cargos da Parte Permanente do Quadro do Ministério Público do Estado
Lei Complementar nº 1.083, de 17/12/2008	Altera a Lei Complementar nº 734, de 26 de novembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado) e dá outras providências

Mostrando 10 de 17 resultados em 2 páginas.

« Início 1 2 3 » Final

No seu edital de Analista Jurídico do MPSP/2025, essa lei consta no rol dos tópicos da matéria “Direito Constitucional e Ministério Público” que possui previsão de 10 questões na prova objetiva e que pode aparecer na sua prova discursiva também, já que segundo o edital:

4.4. Da Prova Escrita e Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará 2 (dois) temas de redação e 5 (cinco) questões discursivas, versando sobre o conteúdo programático indicado no Anexo II deste Edital.

4.4.1. As redações versarão sobre os seguintes temas:

a) primeira redação: Direito Penal ou Direito Processual Penal, com o conteúdo indicado no Anexo II deste Edital;

b) segunda redação: Tutela dos Interesses Difusos e Coletivos ou Direito Processual Civil, com o conteúdo indicado no Anexo II deste Edital.

4.4.2. As questões discursivas versarão sobre as matérias **não contempladas nas redações**, conforme conteúdo programático indicado no Anexo II deste Edital.

(...)

DIREITO CONSTITUCIONAL E MINISTÉRIO PÚBLICO

Conceito, classificação, objeto e elementos das Constituições; Princípios constitucionais da República Federativa do Brasil. Estado, Governo e Organização Federal, Estadual e Municipal. Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos Sociais. Nacionalidade e Cidadania. Direitos e Partidos Políticos. Repartição de competências no Estado

Brasileiro. Administração Federal, Estadual e Municipal. Poder Legislativo. Processo Legislativo. Poder Executivo. Presidente da República, Ministros e Conselhos. Poder Judiciário, Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunais Regionais Federais e Tribunais Estaduais. Ministério Público: fins, princípios, organização, garantias, vedações e funções. Conselho Nacional da Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público. Ordem Social. Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal nº 8.625, de 1993) e **Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de São Paulo (Lei Complementar Estadual nº 734, de 1993)**. Súmulas e entendimento jurisprudencial dos Tribunais Superiores (grifo nosso).

Esperamos que o material ajude nessa caminhada rumo à aprovação. **Aproveita e me segue lá no instagram @prof_alineoliveira**

Bons estudos!



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Geral Parlamentar
Departamento de Documentação e Informação

Lei Complementar nº 734, de 26 de novembro de 1993

Texto compilado até sessão de julgamento em Plenário da ADI nº 1.285, em 27/03/2023 e sessão de julgamento em plenário da ADI nº 7.298, em 26/06/2023. Institui a Lei Orgânica do Ministério Público e dá outras providências.

O Governador do Estado de São Paulo:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:



Questões extras

Com. Exam. (MPE SP) - 2023 - Promotor de Justiça (MPE SP)

A Lei Orgânica do Ministério Público de São Paulo (LC no 734, de 26.11.93) estatui que “a designação da comarca ou da localidade na nomenclatura do cargo fixa o âmbito territorial dentro do qual podem ser exercidas as respectivas funções” (art. 294, § 5o). Esse dispositivo, por sua vez, é complementado pelo art. 296, § 1o, do mesmo diploma, que tem o seguinte teor: “Os cargos com designação de determinada localidade, sejam especializados, criminais, cíveis ou cumulativos ou gerais, terão as atribuições judiciais e extrajudiciais de Ministério Público em correspondência com a competência do órgão jurisdicional nela localizado”. A Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, por sua vez, estabelece que toda representação ou petição formulada ao Ministério Público será distribuída entre os membros da instituição que tenham atribuições para apreciá-la, observados os critérios fixados pelo Colégio de Procuradores (art. 26, § 5o, da Lei no 8.625/93). As asserções apresentadas consagram o seguinte princípio Institucional, também relacionado ao processo penal:

- A) Do promotor natural.
- B) Da obrigatoriedade.
- C) Da interdependência funcional.
- D) Da indisponibilidade.
- E) Da autonomia do Ministério Público.

Gabarito: A (doutrinária)



Com. Exam. (MPE SP) - 2023 - Promotor de Justiça (MPE SP)

De acordo com seu perfil constitucional e atento à relevância do direito, quanto à legitimidade, pode o Ministério Público

- I. instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos da pessoa idosa.
- II. promover a ação de responsabilidade por danos morais e patrimoniais causados à honra e à dignidade de grupos raciais, étnicos ou religiosos.
- III. promover a ação civil pública para fornecimento, pelo Poder Público, de tratamento médico ou medicamentos para uma pessoa determinada, protegendo seu direito individual.
- IV. promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos, relativos à infância e à adolescência.
- V. promover as medidas judiciais destinadas à proteção de interesses coletivos, difusos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis ligados à pessoa com deficiência.

Está correto apenas o contido em:

- A) II e V.
- B) I, IV e V.
- C) todas as afirmações são verdadeiras.
- D) I, III e IV.
- E) I e II.

Gabarito: C



Com. Exam. (MPE SP) - 2022 - Promotor de Justiça (MPE SP)/94º

O Ministério Público tem legitimidade para ajuizar ação civil pública objetivando a interdição de loja que funciona no interior de prédio com valor histórico e artístico de forma incompatível, se o bem pertence a particular e não tenha sido previamente tombado?

- A) Não, pois embora o artigo 1º, inciso III, da Lei nº 7.347/85, e o artigo 25, inciso IV, alínea “a”, da Lei nº 8.625/93 (LONMP), confirmam tal legitimidade à instituição, sem o precedente tombamento não se pode obrigar o particular a compatibilizar o uso do bem com o patrimônio cultural.
- B) Sim, desde que não haja licença ou autorização da Municipalidade para funcionamento da loja no interior do prédio que se reputa de valor histórico e artístico, pois embora o artigo 1º, inciso III, da Lei nº 7.347/85, e o artigo 25, inciso IV, alínea “a”, da Lei nº 8.625/93 (LONMP), confirmam tal legitimidade à instituição, a licença ou autorização da Administração Pública revela a compatibilidade.
- C) Sim, se em fase de tombamento, como garantia de futura preservação, mesmo que o bem seja particular, pois o artigo 1º, inciso III, da Lei nº 7.347/85, e o artigo 25, inciso IV, alínea “a”, da Lei nº 8.625/93 (LONMP), conferem tal legitimidade à instituição.
- D) Sim, porquanto o artigo 1º, inciso III, da Lei nº 7.347/85, e o artigo 25, inciso IV, alínea “a”, da Lei nº 8.625/93 (LONMP), conferem legitimidade à instituição para a defesa do patrimônio cultural, independentemente de o bem ser público ou particular, tombado, em fase de tombamento, ou não tombado, assim como independentemente de existir ou não licença ou autorização da Administração para funcionamento da loja em prédio de valor histórico ou artístico.
- E) Não, pois embora o artigo 1º, inciso III, da Lei nº 7.347/85, e o artigo 25, inciso IV, alínea “a”, da Lei nº 8.625/93 (LONMP), confirmam tal legitimidade à instituição, o tombamento é pressuposto legal para reconhecimento do valor histórico e/ou artístico, independentemente de o bem pertencer ao Estado ou a particulares.

Gabarito: D (Lei nº 8.625/93)



Com. Exam. (MPE SP) - 2017 - Promotor de Justiça (MPE SP)/92º

No exercício de suas funções institucionais, cabe ao Ministério Público expedir recomendação. Quanto a esse instrumento, assinale a alternativa correta.

- A) Para a expedição de recomendação, deve ser instaurado inquérito civil.
- B) A expedição de recomendação pelo Ministério Público impede que qualquer outro legitimado ajuíze ação pelo mesmo fato.
- C) A recomendação não tem força vinculante, não obrigando o destinatário ao seu atendimento.
- D) O Ministério Público pode expedir recomendação, não sendo necessária qualquer motivação.
- E) O prazo para que o destinatário encaminhe, ao Ministério Público, resposta por escrito, é de 10 (dez) dias úteis, que pode ser prorrogado uma vez, por igual período.

Gabarito: C – resolução 164/2017

LIVRO I

Da Autonomia, Da Organização e Das Atribuições do Ministério Público

TÍTULO I

Das Disposições Gerais e da Autonomia do Ministério Público

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Artigo 1º - O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e **dos interesses sociais e individuais indisponíveis**.

§ 1º - A organização, as atribuições e o estatuto do Ministério Público são estabelecidos por esta lei complementar.

§ 2º - São princípios institucionais do Ministério Público a **unidade, a indivisibilidade e a independência funcional**.

§ 3º - A Chefia do Ministério Público cabe ao Procurador-Geral de Justiça.

CAPÍTULO II

Da Autonomia do Ministério Público

Artigo 2º - Ao Ministério Público é assegurada **autonomia funcional e administrativa**, cabendo-lhe, especialmente:

I - praticar atos próprios de gestão;

II - praticar atos e decidir sobre a situação funcional e administrativa do pessoal, ativo e inativo, da carreira e dos serviços auxiliares, organizados em quadros próprios;

III - elaborar suas folhas de pagamentos e expedir os competentes demonstrativos;

IV - adquirir bens e contratar serviços, efetuando a respectiva contabilização;

V - propor ao Poder Legislativo a criação e a extinção de seus cargos, bem como a fixação e o reajuste dos vencimentos de seus membros;

VI - propor ao Poder Legislativo a criação e a extinção dos cargos de seus serviços auxiliares, bem como a fixação e o reajuste dos vencimentos de seus servidores;

VII - prover os cargos iniciais da carreira e dos serviços auxiliares, bem como nos casos de remoção, promoção e demais formas de provimento derivado;

VIII - editar atos de aposentadoria, exoneração e outros que importem em vacância de cargos de carreira e dos serviços auxiliares, bem como os de disponibilidade de membros do Ministério Público e de seus servidores;

IX - instituir e organizar seus órgãos de apoio administrativo, suas secretarias e os serviços auxiliares das Procuradorias e Promotorias de Justiça;

X - compor os seus órgãos de Administração;

XI - elaborar seus regimentos internos;

XII - exercer outras competências decorrentes de sua autonomia.

§ 1º - O Ministério Público instalará seus órgãos de administração, de execução e de serviços auxiliares em prédios sob sua administração, além de poder contar com as dependências a ele destinadas nos prédios do Poder Judiciário.

§ 2º - Na construção dos edifícios dos fóruns, serão reservadas instalações adequadas para o Ministério Público em prédio ou ala própria, independentes e sob sua administração.

§ 3º - As decisões do Ministério Público fundadas em sua autonomia funcional e administrativa, obedecidas as formalidades legais, **têm auto-executoriedade e eficácia plena, RESSALVADA** a competência constitucional do Poder Judiciário e do Tribunal de Contas.

§ 4º - Os atos de gestão administrativa do Ministério Público, **inclusive** no tocante a convênios, contratações e aquisições de bens e serviços, **não podem ser condicionados** à apreciação prévia de quaisquer órgãos do Poder Executivo.

Artigo 3º - O Ministério Público elaborará sua proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, encaminhando-a, por intermédio do Procurador-Geral de Justiça, **DIRETAMENTE** ao Governador do Estado para inclusão no projeto de lei orçamentária a ser submetido ao Poder Legislativo.

§ 1º - Os recursos correspondentes às suas dotações orçamentárias próprias e globais, compreendidos os créditos suplementares e especiais, ser-lhe-ão postos à disposição em duodécimos, **até o dia 20 (vinte) de cada mês, SEM VINCULAÇÃO A QUALQUER TIPO DE DESPESA**, em cotas estabelecidas na programação financeira, com **participação percentual NUNCA INFERIOR** à estabelecida pelo Poder Executivo para seus próprios órgãos.

§ 2º - Os recursos próprios, não originários do Tesouro Estadual, serão utilizados em programas vinculados aos fins da instituição, **VEDADA** outra destinação.

§ 3º - A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Ministério Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de dotações e recursos próprios e renúncia de receitas, será exercida, **mediante controle externo**, pelo Poder Legislativo e, **mediante controle interno**, pela **Diretoria Técnica de Fiscalização e Controle da Execução Orçamentária**, organizada e estruturada por ato do Procurador-Geral de Justiça.



IBFC - 2013 - Analista de Promotoria (MPE SP)/Assistente Jurídico

O Ministério Público, enquanto órgão público, sujeita-se a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de dotações e recursos próprios e renúncia de receitas. A referida fiscalização:

- A) Será exercida, apenas, mediante controle externo, pelo Poder Legislativo através do Tribunal de Contas.
- B) Será exercida, apenas, mediante controle interno, pela Diretoria Técnica de Fiscalização e Controle da Execução Orçamentaria, organizada e estruturada por ato do Procurador-Geral de Justiça.
- C) Será exercida, mediante controle externo, pelo Poder Legislativo e, mediante controle interno, pela Diretoria Técnica de Fiscalização e Controle da Execução Orçamentaria, organizada e estruturada por ato do Procurador-Geral de Justiça.
- D) Será exercida, mediante controle externo, pelo Poder Executivo e, mediante controle interno, pela Diretoria Técnica de Fiscalização e Controle da Execução Orçamentaria, organizada e estruturada por ato do Procurador-Geral de Justiça.
- E) Será exercida, mediante controle externo, pelo Poder Legislativo e, mediante controle interno, pela Corregedoria Geral do Ministério Público, com o auxílio do Colégio de Procuradores.

Gabarito: C

TÍTULO II

Da Organização do Ministério Público

CAPÍTULO I

Da Estrutura do Ministério Público

SEÇÃO I

Dos Órgãos do Ministério Público

Artigo 4º - O Ministério Público compreende:

- I - órgãos de Administração Superior;
- II - órgãos de Administração;
- III - órgãos de Execução;
- IV - órgãos Auxiliares.



SEÇÃO II

Dos Órgãos de Administração Superior

Artigo 5º - São **órgãos da Administração Superior** do Ministério Público:

- I - a Procuradoria-Geral de Justiça;
- II - o Colégio de Procuradores de Justiça;
- III - o Conselho Superior do Ministério Público;
- IV - a Corregedoria-Geral do Ministério Público.



IBFC - 2011 - Analista de Promotoria (MPE SP)/Assistente Social (e mais 1 concurso)

Com apoio nas disposições da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de São Paulo (Lei Complementar Estadual nº. 734/93), analise as afirmativas abaixo:

A Corregedoria- Geral do Ministério Público é órgão de execução dentro de sua estrutura institucional.

Gabarito: Errado

SEÇÃO III

Dos Órgãos de Administração

Artigo 6º - São **órgãos de Administração** do Ministério Público:

- I - as Procuradorias de Justiça;
- II - as Promotorias de Justiça.



FGV - 2023 - Analista de Promotoria (MPE SP)/Assistente Social (e mais 4 concursos)

Ana, servidora recém-empossada em cargo de provimento efetivo no âmbito do Ministério Público do Estado de São Paulo, foi instada por seu superior hierárquico a encaminhar certo expediente a uma determinada Procuradoria de Justiça.

Por ter dúvidas em relação à posição dessa estrutura orgânica no âmbito da Instituição, consultou Joana, sua amiga, que lhe explicou corretamente que a referida Procuradoria de Justiça é um órgão

- A) auxiliar.
- B) qualificado.
- C) de execução.
- D) de administração.
- E) da Administração Superior.

Gabarito: D



IBFC - 2011 - Analista de Promotoria (MPE SP)/Assistente Social (e mais 1 concurso)

Com apoio nas disposições da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de São Paulo (Lei Complementar Estadual nº. 734/93), analise as afirmativas abaixo:

As Procuradorias e as Promotorias de Justiça são órgãos de administração do Ministério Público.

Gabarito: Correto.

Vamos lembrar a estrutura?



SEÇÃO IV

Dos Órgãos de Execução

Artigo 7º - São **órgãos de execução** do Ministério Público:

I - o Procurador-Geral de Justiça;

II - o Colégio de Procuradores de Justiça;

III - o Conselho Superior do Ministério Público;

IV - os Procuradores de Justiça;

V - os Promotores de Justiça.

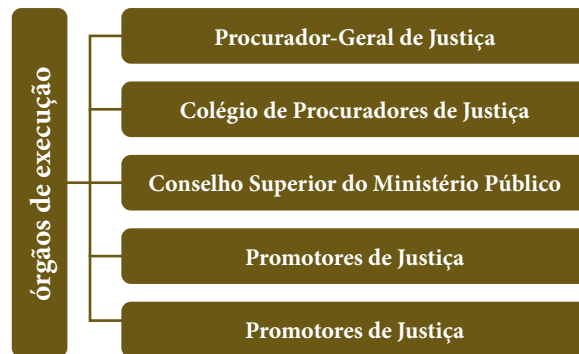


IBFC - 2011 - Analista de Promotoria (MPE SP)/Assistente Social (e mais 1 concurso)

Com apoio nas disposições da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de São Paulo (Lei Complementar Estadual nº. 734/93), analise as afirmativas abaixo:

A Corregedoria- Geral do Ministério Público é órgão de execução dentro de sua estrutura institucional.

Gabarito: Errado



Atenção: o Procurador -Geral de Justiça é órgão de execução, ao passo que a Procuradoria Geral de Justiça é **órgão** da Administração Superior do Ministério Público

SEÇÃO V

Dos Órgãos Auxiliares

Artigo 8º - São **órgãos auxiliares** do Ministério Público:

- I - os Centros de Apoio Operacional;
- II - a Comissão de Concurso;
- III - o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional;
- IV - os órgãos de apoio técnico e administrativo;
- V - os Estagiários.
- VI - a Comissão Processante Permanente. (NR)

- *Inciso VI acrescentado pela [Lei Complementar nº 1.147, de 06/09/2011](#).*



ZAMBINI - 2016 - Auxiliar de Promotoria (MPE SP)/Motorista

São órgãos auxiliares do Ministério Público, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993

- I – os centros de Apoio Operacional;
- II – a Comissão de Concurso;
- III – o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional;
- IV – os órgãos de apoio técnico e administrativo;
- V – os estagiários.

- A) Todas as assertivas estão corretas.
- B) Apenas as assertivas I, II e III estão corretas.
- C) Apenas a assertiva V está incorreta.
- D) Todas as assertivas estão incorretas.

Gabarito: A



IBFC - 2011 - Analista de Promotoria (MPE SP)/Assistente Social (e mais 1 concurso)

Com apoio nas disposições da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de São Paulo (Lei Complementar Estadual nº. 734/93), analise as afirmativas abaixo:

A Comissão de Concurso e o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional são órgãos auxiliares do Ministério Público.

Gabarito: Correto



CAPÍTULO II

Dos Órgãos de Administração Superior

SEÇÃO I

Da Procuradoria-Geral de Justiça

SUBSEÇÃO I

Das Disposições Gerais

Artigo 9º - A Procuradoria-Geral de Justiça, **órgão executivo** da **Administração Superior do Ministério Público**, tem por Chefe o Procurador-Geral de Justiça.

Parágrafo único - Revogado.

- *Parágrafo único revogado pela [Lei Complementar nº 1.083, de 17/12/2008](#).*



IBFC - 2011 - Analista de Promotoria (MPE SP)/Assistente Social (e mais 1 concurso)

Com apoio nas disposições da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de São Paulo (Lei Complementar Estadual nº. 734/93), analise a afirmativa abaixo:

As Procuradoria- Geral de Justiça, órgão executivo da Administração Superior do Ministério Público, tem como Chefe o Procurador-Geral do Estado.

Gabarito: Errado.

§ 1º - Poderão ser instituídas na Procuradoria-Geral de Justiça **até 4 (quatro) Subprocuradorias-Gerais de Justiça**, a serem chefiadas por Subprocuradores-Gerais designados na forma do artigo 20. (NR)

- *Parágrafo único renumerado para § 1º pela Lei Complementar nº 1.083, de 17/12/2008.*

§ 2º - O Procurador-Geral de Justiça será substituído: (AC)

- *§ 2º acrescentado pela Lei Complementar nº 1.083, de 17/12/2008.*

1 - em suas faltas, férias, licenças e afastamentos, a qualquer título, por período **não superior a 15 (quinze) dias**, pelo Subprocurador-Geral de Justiça que indicar; (AC)

- *item "1" acrescentado pela Lei Complementar nº 1.083, de 17/12/2008.*

2 - nos casos de impedimentos, vacância ou afastamento por período **superior a 15 (quinze) dias**, pelo membro do Conselho Superior do Ministério Público mais antigo na segunda instância. (AC)

- *item "2" acrescentado pela Lei Complementar nº 1.083, de 17/12/2008.*

➤ **Cuidado para não confundir!** Percebeu que o item 1 fala em não superior a 15 dias, ao passo que o item 2 menciona superior a 15 dias. Detalhes que podem chamar a atenção do examinador para fazer pegadinha.

§ 3º - Das decisões dos Subprocuradores-Gerais de Justiça caberão recursos, **no prazo de 3 (três) dias**, ao Procurador-Geral de Justiça. (AC)

- *§ 3º acrescentado pela Lei Complementar nº 1.083, de 17/12/2008.*

➤ **Prazos são pontos que sempre chamam a atenção do examinador. Memorize. Para facilitar a memória visual estarão sempre nessa cor no decorrer do texto legal.**

SUBSEÇÃO II

Da Escolha, Nomeação e Posse do Procurador-Geral de Justiça

Artigo 10 - O Procurador-Geral de Justiça será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, **dentre os Procuradores de Justiça** integrantes de **LISTA TRÍPLICE** elaborada na forma desta lei complementar, **para mandato de dois anos, permitida uma recondução**, observado o mesmo procedimento.

➤ É importante memorizar o prazo do mandato e a possibilidade de uma recondução.



IBFC - 2013 - Analista de Promotoria (MPE SP)/Assistente Jurídico

O Procurador Geral de Justiça será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os Procuradores de Justiça integrantes de lista tríplice elaborada na forma desta lei complementar, para mandato de três anos, permitida uma recondução, observado o mesmo procedimento.

Gabarito: Errado

§ 1º - Os integrantes da lista tríplex a que se refere este artigo serão os Procuradores de Justiça mais votados em eleição realizada para essa finalidade, mediante **voto obrigatório, secreto e plurinominal** de todos os membros do Ministério Público do quadro ativo da carreira.



IBFC - 2013 - Analista de Promotoria (MPE SP)/Assistente Jurídico

A lista tríplex elaborada para fins de escolha do Procurador Geral de Justiça será integrada pelos Procuradores de Justiça mais votados em eleição realizada para essa finalidade, mediante voto facultativo, secreto e plurinominal de todos os membros do Ministério Público do quadro ativo da carreira.

Gabarito: Errado



Exam. (MPE SP) - 2010 - Promotor de Justiça (MPE SP)/87º

Em vista do regime jurídico do Ministério Público do Estado de São Paulo, assinale a alternativa correta:

- A) o Procurador-Geral de Justiça e o Corregedor Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo são eleitos dentre os Procuradores de Justiça, respectivamente, por todos os membros do quadro ativo da carreira, excetuados os promotores de justiça substitutos não vitalícios, e pelo Colégio de Procuradores de Justiça.
- B) o Procurador-Geral de Justiça e o Corregedor Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo são eleitos dentre os Procuradores de Justiça, respectivamente, por todos os membros do quadro ativo da carreira, e pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça.
- C) o Procurador-Geral de Justiça e o Corregedor Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo são eleitos, o primeiro dentre todos seus integrantes, e o segundo, dentre os Procuradores de Justiça, respectivamente, por todos os membros do quadro ativo da carreira, e pelo Colégio de Procuradores de Justiça.
- D) O Procurador-Geral de Justiça e o Corregedor Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo são eleitos dentre os Procuradores de Justiça, respectivamente, por todos os membros do quadro ativo da carreira, e pelo Colégio de Procuradores de Justiça.
- E) O Procurador-Geral de Justiça e o Corregedor Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo são eleitos dentre todos os seus integrantes, respectivamente por todos os membros do quadro ativo da carreira, e pelo Conselho Superior do Ministério Público.

Gabarito: D

Ver também artigos 38 e 39

§ 2º - Com antecedência de **pelo menos 50 (cinquenta) dias**, contados da data de expiração do mandato do Procurador-Geral de Justiça, o Conselho Superior do Ministério Público baixará normas de regulamentação do processo eleitoral, observadas as seguintes regras: (NR)

- § 2º com redação dada pela [Lei Complementar nº 945, de 08/07/2003](#).

I - a votação realizar-se-á na sede da Procuradoria Geral de Justiça e nas sedes de áreas regionais administrativas do Ministério Público **no sábado** que anteceder a data prevista para o término do mandato do Procurador-Geral de Justiça; (NR)

- inciso I com redação dada pela [Lei Complementar nº 945, de 08/07/2003](#).

I-A - coincidindo a data prevista no inciso I deste parágrafo com feriado ou dia de ponto facultativo declarado antes de estabelecido o calendário eleitoral, a votação será realizada **na quinta-feira imediatamente anterior** que não tenha esses impedimentos; (NR)

- Inciso I-A acrescentado pela [Lei Complementar nº 945, de 08/07/2003](#).